



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 894 de 20 de Novembro de 2020

Aprova orientações para uso de veículos oficiais durante as restrições impostas pela COVID - 19.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Memorando Eletrônico nº 116/2020/PROPLAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 737 de 24 de setembro de 2020 que Constitui Grupo de Trabalho para propor ações gerenciais relativas à implantação do Protocolo de Biossegurança da UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo, as orientações para utilização de veículos oficiais enquanto durar a pandemia da COVID - 19 no âmbito da UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. José Antonio Barreto Alves

PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

ANEXO

Normativo para uso de veículos oficiais da UFS

1. Todos os veículos em uso devem ser limpos antes do início e após o término de cada viagem, preferencialmente com hipoclorito com cloro ativo a 0,5% e, na ausência deste, com álcool 70%. Caberá ao DITRAN/INFRAUFS adotar as medidas de prevenção referentes ao uso de EPIs para os profissionais responsáveis pela higienização dos veículos.
2. Os atendimentos com os veículos oficiais deverão respeitar o quantitativo de 50% da capacidade de lotação.
3. Não deverá ser permitida a viagem no banco da frente do veículo, exceto em cabines que permitam a presença de três pessoas, como vans, caminhões, dentre outros. Nesses casos poderão ir sentados na frente o motorista e um acompanhante próxima à janela oposta ao motorista.
4. As viagens deverão ser realizadas, sempre que possível, com as janelas abertas, evitando-se o acionamento do ar condicionado. Se o uso do sistema de condicionamento de ar do veículo for necessário, este deverá estar na posição de renovação de ar.
5. O embarque e desembarque de passageiros, no início e final do atendimento respectivamente, deverão ocorrer, quando possível, dentro do espaço físico dos *campi*. Não será permitido que passageiros embarquem e desembarquem fora do itinerário previsto na requisição de veículo.
6. É obrigatório o uso de máscara durante todo o trajeto da viagem para passageiros e motoristas.
7. As viagens técnicas deverão seguir rigorosamente as medidas de prevenção à Covid-19 estabelecidas nestas orientações e no protocolo de biossegurança da UFS. Qualquer passageiro pode apresentar, sem precisar se identificar, denúncia ou reclamação quanto a descumprimento das normas de segurança sanitária à INFRAUFS.
8. Os veículos deverão ter em seu interior, durante toda a viagem, kit de higienização e proteção composto de álcool em gel, máscaras descartáveis e aferidor de temperatura a distância.
9. Antes do início da viagem, todos os passageiros terão que passar por verificação de temperatura corpórea por meio de aferidor de temperatura à distância. O motorista, por ser o responsável pelo veículo e pela viagem, fará a aferição de cada passageiro. O(s) passageiro (s) que apresentar(em) temperatura febril não poderá(ão) embarcar. A viagem só será iniciada quando o motorista considerar que todos os passageiros estão devidamente aferidos e com adequado uso de máscaras e/ou viseira de proteção facial (*face shield*).
10. Passageiros com sinais de resfriado ou com algum sintoma de doença respiratória não poderão viajar, devendo adotar os cuidados necessários em relação aos protocolos de prevenção à Covid-19.
11. O solicitante da viagem deverá estar presente para acompanhar os procedimentos e o embarque da equipe de pesquisa ou visita técnica. Caso não possa se fazer presente no embarque, o solicitante da viagem deverá indicar com antecedência à DITRAN o membro da equipe que irá substituí-lo durante a viagem.
12. O controle e monitoramento das condições de higienização dos veículos será de responsabilidade da INFRAUFS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.